

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

23 / 06 / 2021
20/6/21

RESOLUÇÃO Nº 244/2021
De 22 de junho de 2021

Regulamenta a Incineração de Documentos
no Arquivo Geral da Câmara Municipal de
Canarana –MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 197, § 1º, "e" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

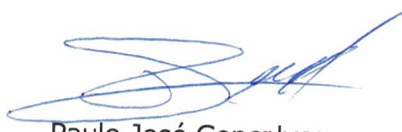
RESOLUÇÃO

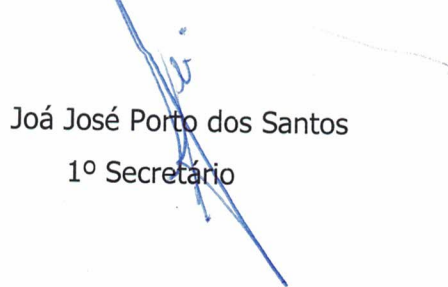
Art. 1º - A presente Resolução, amparada na Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, vem apresentar os documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso, que serão incinerados.

Art. 2º - Nos anexos dessa Resolução, constará respectivamente: O Relatório Final da Comissão de Análise, a qual citará os documentos a serem incinerados, Portaria designando a Comissão de Análise e a Lei 1.305/17 que dispõe sobre a autorização de incineração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana; 22 de junho de 2021


Paulo José Gonçalves
Presidente


João José Porto dos Santos
1º Secretário


Celsomar Sousa Morais Schwendler
Vice-Presidente


Edilson Francisco Dourado
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições legais, e em respeito às normas estabelecidas pela Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, faz saber para conhecimento de todos os interessados, que após o levantamento, avaliação e seleção, serão incinerados os documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana – MT, considerados intermediários tais como, correspondências recebidas e expedidas, documentos contábeis, projetos de leis, bem como outros papéis e documentos que sejam inúteis, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas dessa Câmara Municipal.

Insta salientar que os documentos referentes à folha de pagamento e previdência social foram separados para arquivo, sendo considerados "documentos correntes", artigo 5º, § 1º, da Lei 1.305/17 sendo assim os mesmos serão mantidos.

Segue relação dos documentos que serão incinerados:

- Cópias de Leis Municipal – 772, 916, 678, 591, 729, 825, 491, 490, 1.275 a 1.292/2017, 1.306 a 1.335/2017, 1.367 a 1.369/2017, 1.374, 910, 058, 885, 1.023, 527, 995, 1.448, 1.312, 560.
- Cópias de Leis Complementar – 029, 004, 156, 028, 005, 010, 027, 064, 028.
- Cópias de leis Federal – 4.320 e 8.112.
- Livro registro Xerox.
- Livro registro ligações 2009 a 2016.
- Cópias de Decretos Municipais, 1987 a 2004.
- Cópia estrutura Administrativa Prefeitura Municipal ano 1999.
- Regimento Interno 1992.
- Cópias Resolução 183/2012
- Cópia termo de posse 2019.
- Cópia Emenda à Lei Orgânica 007
- Cópias Hino Municipal
- Cópias Atas 001/2003 a 004/2018.
- Balancetes Prefeitura anos 2012, 2014 e 2015.
- Extrato conciliação bancárias Prefeitura ano 2010.
- Balanço da Câmara anos, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014.
- Declaração início de mandato ano 2009 e 2011
- Contas anuais de gestão da Câmara ano 2010, 2011 e 2013.
- Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, anos 2013 a 2015.
- Projetos de Resoluções e Decretos Legislativos, anos 2013 e 2015.
- Requerimentos, Moções, Indicações, Pauta da Ordem do Dia, anos 2013 a 2015.
- Cópias atas anos, 2013 a 2015
- Relatórios anual Câmara, anos 2005 a 2011.
- Relatórios mensal Controle Interno, ano 2009.
- Correspondências recebidas e expedidas, anos 2013 a 2015.

Canarana; 19 de maio de 2021.

Eni Teresinha da Silva: _____

Cristiane Geni Lorenzetti Finato: _____

Rosani Avelino dos Santos: _____

Francisco Braz das Neves Costa: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**RESOLUÇÃO Nº 244/2021**

De 22 de junho de 2021

Regulamenta a Incineração de Documentos no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Canarana – MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 197, § 1º, "e" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A presente Resolução, amparada na Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, vem apresentar os documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso, que serão incinerados.

Art. 2º - Nos anexos dessa Resolução, constará respectivamente: O Relatório Final da Comissão de Análise, a qual citará os documentos a serem incinerados, Portaria designando a Comissão de Análise e a Lei 1.305/17 que dispõe sobre a autorização de incineração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana; 22 de junho de 2021

Paulo José Gonçalves Celsomar Sousa Morais Schwendler

Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos Edilson Francisco Dourado

1º Secretário 2º Secretário

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições legais, e em respeito às normas estabelecidas pela Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, faz saber para conhecimento de todos os interessados, que após o levantamento, avaliação e seleção, serão incinerados os documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana – MT, considerados intermediários tais como, correspondências recebidas e expedidas, documentos contábeis, projetos de leis, bem como outros papéis e documentos que sejam inúteis, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas dessa Câmara Municipal.

Insta salientar que os documentos referentes à folha de pagamento e previdência social foram separados para arquivo, sendo considerados "documentos correntes", artigo 5º, § 1º, da Lei 1.305/17 sendo assim os mesmos serão mantidos.

Segue relação dos documentos que serão incinerados:

Cópias de Leis Municipal – 772, 916, 678,591, 729, 825, 491, 490, 1.275 a 1.292/2017, 1.306 a 1.335/2017, 1.367 a 1.369/2017, 1.374, 910, 058, 885, 1.023, 527, 995, 1.448, 1.312, 560. Cópias de Leis Complementar – 029, 004, 156, 028, 005, 010, 027, 064, 028. Cópias de leis Federal – 4.320 e 8.112. Livro registro Xerox. Livro registro ligações 2009 a 2016. Cópias de Decretos Municipais, 1987 a 2004. Cópia estrutura Administrativa Prefeitura Municipal ano 1999. Regimento Interno 1992. Cópias Resolução 183/2012 Cópia termo de posse 2019. Cópia Emenda à Lei Orgânica 007 Cópias Hino Municipal Cópias Atas 001/2003 a 004/2018. Balancetes Prefeitura anos 2012, 2014 e 2015. Extrato conciliação bancárias Prefeitura ano 2010. Balanço da Câmara anos, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014. Declaração início de mandato ano 2009 e 2011 Contas anuais de gestão da Câmara ano 2010, 2011 e 2013. Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, anos 2013 a 2015. Projetos de Resoluções e Decretos Legislativos, anos 2013 e 2015. Requerimentos, Moções, Indicações, Pauta da Ordem do Dia, anos 2013 a 2015. Cópias atas anos, 2013 a 2015 Relatórios anual

Câmara, anos 2005 a 2011. Relatórios mensal Controle Interno, ano 2009. Correspondências recebidas e expedidas, anos 2013 a 2015.

Canarana; 19 de maio de 2021.

Eni	Teresinha	da	Silva:
Cristiane	Geni	Lorenzetti	Finato:
Rosani	Avelino	dos	Santos:
Francisco	Braz	das	Neves
			Costa:

RESOLUÇÃO Nº 243/2020.

De 22 de junho de 2021

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores Paulo José Gonçalves, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Sander da Silva Santarém para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar no período de 01 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 056/2021**

A Vereadora **ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal conforme previsto no art. 47 e 48 da Resolução 006/2009 c/c Resolução 003/2014 de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
EDMILSON CORREA DE SOUZA	Tec. Arquivista	SNM IV	D	28

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 22 de junho de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**Presidente****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2021**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 244/2021
De 22 de junho de 2021

Regulamenta a Incineração de Documentos no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Canarana – MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 197, § 1º, "e" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A presente Resolução, amparada na Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, vem apresentar os documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso, que serão incinerados.

Art. 2º - Nos anexos dessa Resolução, constará respectivamente: O Relatório Final da Comissão de Análise, a qual citará os documentos a serem incinerados, Portaria designando a Comissão de Análise e a Lei 1.305/17 que dispõe sobre a autorização de incineração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana, 22 de junho de 2021

Paulo José Gonçalves **Celsomar Sousa Morais Schwendler**
Presidente Vice-Presidente

Joá José Porto dos Santos **Edilson Francisco Dourado**
1º Secretário 2º Secretário

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições legais, e em respeito às normas estabelecidas pela Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, faz saber para conhecimento de todos os interessados, que após o levantamento, avaliação e seleção, serão incinerados os documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana – MT, considerados intermediários tais como, correspondências recebidas e expedidas, documentos contábeis, projetos de leis, bem como outros papéis e documentos que sejam inúteis, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas dessa Câmara Municipal.

Insta salientar que os documentos referentes à folha de pagamento e previdência social foram separados para arquivo, sendo considerados "documentos correntes", artigo 5º, § 1º, da Lei 1.305/17 sendo assim os mesmos serão mantidos.

Segue relação dos documentos que serão incinerados:

→ Cópias de Leis Municipal – 772, 916, 678,591, 729, 825, 1.023, 527, 995, 1.448, 1.312, 560.

→ Cópias de Leis Complementar – 029, 004, 156, 028, 005,

→ Cópias de leis Federal – 4.320 e 8.112.

→ Livro registro Xerox.

→ Livro registro ligações 2009 a 2016.

→ Cópias de Decretos Municipais, 1987 a 2004.

→ Cópia estrutura Administrativa Prefeitura Municipal ano

1999.

→ Regimento Interno 1992.

→ Cópias Resolução 183/2012

→ Cópia termo de posse 2019.

→ Cópia Emenda à Lei Orgânica 007

→ Cópias Hino Municipal

→ Cópias Atas 001/2003 a 004/2018.

→ Balancetes Prefeitura anos 2012, 2014 e 2015.

→ Extrato conciliação bancárias Prefeitura ano 2010.

→ Balanço da Câmara anos,2010, 2011, 2012, 2013, 2014.

→ Declaração início de mandato ano 2009 e 2011

→ Contas anuais de gestão da Câmara ano 2010, 2011 e

2013.

→ Projetos de Leis Ordinárias e Complementares, anos 2013

a 2015.

→ Projetos de Resoluções e Decretos Legislativos, anos 2013

e 2015.

→ Requerimentos, Moções, Indicações, Pauta da Ordem do

→ Cópias atas anos, 2013 a 2015

→ Relatórios anual Câmara, anos 2005 a 2011.

→ Relatórios mensal Controle Interno, ano 2009.

→ Correspondências recebidas e expedidas, anos 2013 a

2015.

Canarana, 19 de maio de 2021.

Eni da Silva:

Cristiane Geni Lorenzetti Finato:

Rosani Avelino dos Santos:
Francisco Braz das Neves Costa:

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

CONTRATADA: LICITAMAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº. 13.201.732/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2021/NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, CAPACIDADE DE 8 TB (TERABYTE), VELOCIDADE DE 7.200 RPM, CACHE 256MB E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. SATA 6.0Gb/s. 3,5 POLEGADAS.	UNID.	01	R\$ 2.810,00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO

CONTRATO.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Resolução nº 199, de 22 de junho de 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Comissão Especial instaurada pela Resolução nº 195, de 19 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de junho, do corrente ano, o prazo para a Comissão Especial instaurada pela Resolução nº 195, de 19 de fevereiro de 2021, concluir seus trabalhos e apresentar o relatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2021.

Ver. Valdir Leandro Cavichio
Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: "Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 003/2021 de 25 de maio de 2021, e dá outras providências".

JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, § 2º, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 003/2021 de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, em 14 de junho de 2021.

JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS